

**Ata n.º 36**

**Reunião do Conselho Intermunicipal  
da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra  
(Extraordinária)**

No dia 07 de janeiro de 2016, pelas 16h00m, na sede da CIM Região de Coimbra, em Coimbra, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Albino Rainho Ataíde das Neves, ao abrigo da alínea c) do artigo 92.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ordem do Dia**

**1. Informações**

1.1. Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros - Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

1.2. Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável

**2. Propostas**

2.1. Periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal da CIM-RC

2.2. Proposta n.º 1/2016 - Delegação de Competências, conforme alíneas b), c), d), k), p) e q), do n.º 1, e n.º 2 do artigo 96º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação

2.3. Proposta n.º 2/2016 - Delegação de Competências, conforme nº1, do artigo 90º, do Artigo 92º e do nº1, do Artigo 96º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação

2.4. Proposta n.º 3/2016 - Fixação do limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços no Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos da alínea m) n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação

2.5. Proposta n.º 4/2016 - Deliberação de autorização do primeiro-secretário para movimentar contas bancárias tituladas pela CIM RC

2.6. Proposta n.º 5/2016 - Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2016

---

À hora anunciada na convocatória, o Presidente do Conselho Intermunicipal, João Albino Rainho Ataíde das Neves, adiante designado Presidente do CI, deu início à reunião, após a verificação de existência do quórum necessário.

Da lista de presenças que se anexa como número um à presente ata, registou-se que participaram na reunião:

Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Ricardo Pereira Alves;

Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, José Carlos Alexandrino Mendes;

Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, João Carlos Vidaurre Pais de Moura;

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado;

Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, Rui Manuel Leal Marqueiro;

Presidente da Câmara Municipal de Mira, Raul José Rei Soares de Almeida;

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, António Miguel Costa Baptista;

Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão;

Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, José Júlio Norte;

Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, José Alberto Pacheco Brito Dias;

Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira;

Presidente da Câmara Municipal de Soure, Mário Jorge Nunes;

Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário Almeida Loureiro;

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, João Miguel Sousa Henriques.

---

Estiveram igualmente presentes na reunião, o Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, Jorge Brito, a Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Ana Sofia Semedo Correia, bem como o Prof. Álvaro Costa da TRENMO.

#### **Antes da Ordem do Dia**

O Presidente do CI deu as boas vindas ao Primeiro-Secretário Executivo Intermunicipal, Dr. Jorge Brito e formulou os votos dos maiores sucessos no desempenho das suas novas funções.

#### **O CI tomou conhecimento.**

#### **Ordem do Dia**

##### **1. Informações**

###### **1.1. Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros - Lei n.º 52/2015, de 9 de junho**

O Presidente do CI começou por agradecer a presença do Prof. Álvaro Costa, da TRENMO, e pela sua disponibilidade em estar presente para esclarecer os objetivos do novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de

Passageiros (RJSPTP) sugerindo que fossem dados alguns esclarecimentos sobre a forma como se pode operacionalizar o mesmo.

Relativamente a este assunto o Prof. Álvaro Costa, elucidou os presentes quanto às principais linhas de orientação, as competências do Estado, das CIM e dos municípios quanto ao Serviço Público de Transporte de Passageiros, bem como os cenários possíveis de delegação de competências.

Interveio o Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede questionando o Prof. Álvaro Costa sobre o enquadramento da temática de transferência de competências para a CIM e qual a vantagem que daí poderá advir para o seu município.

O Prof. Álvaro Costa respondeu que os contratos existentes terão de ser analisados à luz do presente regime sendo posteriormente enquadrados.

Esclareceu ainda que, no caso de alguns dos contratos existentes, os que não cumprem as regras concorrenciais, poderá a contratualização ser realizada pela CIM Região de Coimbra à luz do novo regime jurídico.

Pediu a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho perguntando se a CIM estará preparada e capacitada para as competências que a lei agora lhe atribui.

O Presidente do CI agradeceu a explicação fornecida pelo Prof. Álvaro Costa e salientou que a CIM já iniciou trabalhos de avaliação de necessidades por forma a responder a este novo regime jurídico e que o primeiro passo será contratar um técnico em regime de mobilidade. Indicou igualmente que os municípios se deveriam munir de informação que lhes permita tomar as melhores opções face ao atual regime.

#### **O CI tomou conhecimento.**

##### **1.2. Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável**

O Prof. Álvaro Costa fez o ponto de situação das diversas fases do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), esclareceu que a data de submissão é 27 de fevereiro e que no momento se encontra na fase de validação dos programas de ação com os municípios para de seguida elaborar o relatório final.

Tomou a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra questionando se o projeto Caminhos de Fátima se encontra contemplado no PAMUS, pois entende que deve estar incluído caso contrário não poderá ser alavancado em termos de financiamento nesta linha de financiamento.

O Prof. Álvaro Costa recordou que a sua equipa prestou apoio, em Agosto, ao município de Coimbra na elaboração dos PEDU para se tentar perceber quais as ações que se queriam eleger e acrescentou que essas ações concretamente, deveriam estar incluídas nos PEDUS e derivar naturalmente para o PAMUS. Prosseguiu dizendo que o seu entusiasmo em relação a este projeto é muito e gostaria de o ver integrado no PAMUS todas as ações enquadráveis no mesmo, porém considera que existem um conjunto de iniciativas e projetos que deverão ser

refletidas no Plano de Mobilidade e Transporte e não no PAMNUS uma vez que estão ligadas a um financiamento específico.

Interveio o Vice-Presidente do CI, Ricardo Alves dizendo que o PAMUS tem de ser um “chapéu” para um conjunto de intervenções que não de estar previstas nos PEDUS e nos PARUS.

Retomando a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra recordou que o Governo Português assumiu o compromisso de dotar através de fundos comunitários o projeto dos Caminhos de Fátima, por essa razão entende que os troços assinalados como mais perigosos devem ficar contemplados no PAMUS. No que toca à questão do sistema de mobilidade do Metro Mondego chamou a atenção para a omissão desta intervenção no PAMUS.

Tomou a palavra o Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal salientando que, em sua opinião, deverão constar do PAMUS todas as ações que possam fazer sentido numa lógica do aviso que lhes deu origem devendo o levantamento de todas as necessidades, ao nível de mobilidade, ser realizado, mas que poderão fazer sentido numa outra lógica de financiamento ou instrumento enquadrador. Salientou a necessidade de obter resposta por parte das autarquias às propostas remetidas pela CIM.

A concluir, o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra sublinhou que para além do que já foi referido, não se pode deixar de incidir sobre a questão da modernização da linha ferroviária da Beira Alta, bem como a ligação Tomar-Coimbra que deve fazer a ligação ao interior pelo local que for mais adequado.

O Presidente do CI deu a palavra ao Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal que se mostrou disponível para dialogar com os Srs. Presidentes de uma forma mais intensa por forma a fazer o levantamento de necessidades, e finalizou a sua intervenção dizendo que a CIM Região de Coimbra deve ser uma ferramenta de apoio e suporte às políticas públicas e aos municípios que dela fazem parte.

**O CI tomou conhecimento.**

## **2. Propostas**

### **2.1. Periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra**

O Presidente do CI referiu que foi feito um levantamento dos dias das reuniões de câmara de cada município e após um breve período de discussão propôs que as reuniões ordinárias do CI sejam realizadas à primeira quinta-feira do mês, o que mereceu a concordância de todos os presentes.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a realização das reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal nas primeiras quintas-feiras do mês.**

### **2.2. Proposta n.º 1/2016 - Delegação de Competências, conforme alíneas b), c), d), k), p) e q), do n.º 1, e n.º 2 do artigo 96.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação**

Foi presente a proposta n.º 1/2016 na qual se propõe que o Conselho Intermunicipal considere delegadas no Primeiro-secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, as competências aí previstas.

**O CI deliberou, por unanimidade, delegar no Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal as competências previstas nas alíneas b), c), d), k), p) e q) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

**2.3.** Proposta n.º 2/2016 - Delegação de Competências, conforme n.º 1, do artigo 90º, do Artigo 92º e do n.º 1, do Artigo 96º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

Foi presente a proposta n.º 2/2016, documento que constará como anexo à presente ata, a qual refere que tendo presente a redação do n.º 1, do artigo 90.º, do Artigo 92.º e do n.º 1, do Artigo 96.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que especificam as competências do Conselho Intermunicipal, do seu Presidente e do Secretariado Executivo Intermunicipal, importa salientar algumas leituras relevantes para a gestão corrente da CIM Região de Coimbra:

1º. O Secretariado Executivo Intermunicipal é competente para autorizar despesas até ao montante fixado pelo CI e, tendo presente o disposto na alínea i), do Artigo 25º dos Estatutos, é igualmente competente para autorizar pagamentos até ao mesmo valor.

2º Pode o Presidente do CI, autorizar despesas e autorizar pagamentos de valor superior ao fixado para iguais competências do Secretariado Executivo, sempre que se verifiquem excecionais situações de urgência, devidamente justificadas, designadamente na impossibilidade de reunião do CI.

3º Nas situações referidas no nº anterior devem esses atos ser ratificados na reunião ordinária imediata do CI.

4º Face ao disposto na alínea n), do Artigo 96º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece a competência do Secretariado Executivo para dirigir os serviços intermunicipais, o CI delega nesse órgão a competência para proceder ao pagamento de salários e de outras despesas conexas à atividade laboral dos trabalhadores dos serviços intermunicipais, quando o seu valor ultrapasse o valor para o qual está autorizado.

**O CI deliberou, por unanimidade, abranger pelo disposto na alínea n), do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, todos os atos inerentes à gestão dos recursos humanos, designadamente, ordens de pagamento de salários, avisos e outra correspondência.**

**2.4.** Proposta n.º 3/2016 - Fixação do limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços no Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos da alínea m) n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação

Através da proposta n.º 3/2016 é fixado o limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços no Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos da alínea m) n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. A presente proposta constará da ata como anexo.

O CI deliberou, por unanimidade, fixar no Secretariado Executivo Intermunicipal, como limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços o valor de quinze mil euros, (15.000,00 €) ao qual poderá acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao Primeiro-secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos das alíneas h) e m) n.º 1 do artigo 96º da Lei referida anteriormente.

2.5. Proposta n.º 4/2016 - Deliberação de autorização do primeiro-secretário para movimentar contas bancárias tituladas pela CIM Região de Coimbra

Foi apresentada a proposta n.º 4/2016, para que, no seguimento das competências do Secretariado Executivo Intermunicipal, atribuídas pelo Anexo I da Lei n.º 7/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra delibere mandar o primeiro secretário para os atos de gestão da CIM-RC, designadamente a movimentar as contas bancárias, requisitar cheques, ordenar transferências, autorizar e pagar despesas, e outorgar os contratos decorrentes da atividade normal da CIM-RC, devendo as contas tituladas pela CIM Região de Coimbra continuar a ser movimentadas, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.2 do POCAL, pelo Tesoureiro, e nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Susana Cristina Ramos Ferreira, e pelo Primeiro-secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, ou por qualquer outro membro titular das contas bancárias em que ele delegue.

**Após apreciação do documento em análise, e não tendo havido pedidos de intervenção dos presentes, o CI deliberou por unanimidade mandar o primeiro secretário para os atos de gestão da CIM-RC, designadamente a movimentar as contas bancárias, requisitar cheques, ordenar transferências, autorizar e pagar despesas, e outorgar os contratos decorrentes da atividade normal da CIM-RC, devendo as contas tituladas pela CIM Região de Coimbra continuar a ser movimentadas, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.2 do POCAL, pelo Tesoureiro, (e nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Susana Cristina Ramos Ferreira), pelo Primeiro-secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, ou por qualquer outro membro titular das contas bancárias em que este delegue.**

2.6. Proposta n.º 5/2016 - Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2016

Foi presente a proposta n.º 5/2016, documento que constará desta ata como anexo, na qual se propõe ao CI a Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2016 de acordo com o anexo I parte integrante da presente proposta.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2016 nos termos da proposta apresentada.**

Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente do CI propôs aos presentes que a ata e as deliberações desta reunião sejam aprovadas em minuta para que tenham a eficácia devida.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente do CI, deu por encerrados os trabalhos eram dezoito horas e trinta minutos.

De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do CI, João Ataíde das Neves e pela Assistente Técnica, Gisela Parreiral, que secretariou a reunião.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

---

(João Albino Rainho Ataíde das Neves)

A Assistente Técnica que secretariou a reunião

---

(Gisela Parreiral)